



# BOLETIM INFORMATIVO



## PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM  
AV. DEDO DE DEUS, Nº 820 – FUNDOS  
CANTAGALO  
CEP: 25945-412  
GUAPIMIRIM - RJ

## MESA DIRETORA

Presidente:  
Marlon Pereira da Rocha

Vice-presidente:  
Alex Rodrigues Gonçalves

1º Secretário:  
Josinei de Souza Lopes

2º Secretário:  
Pablo Soares de Lira

## DEMAIS VEREADORES

Alex Sander Braz Cavalcante

Augusto Marcio Ramos de Souza

Fabricio Aragão da Silva

Fernando Amaro Garcia

Horácio Fiuza Muniz

Rafael Vivas Silva de Souza



**BOLETIM INFORMATIVO Nº 31/26**

**RESOLUÇÃO Nº 933 de 16 de junho de 2026.**

**Ementa:** Altera e dá nova redação ao inciso I do art. 99 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guapimirim.

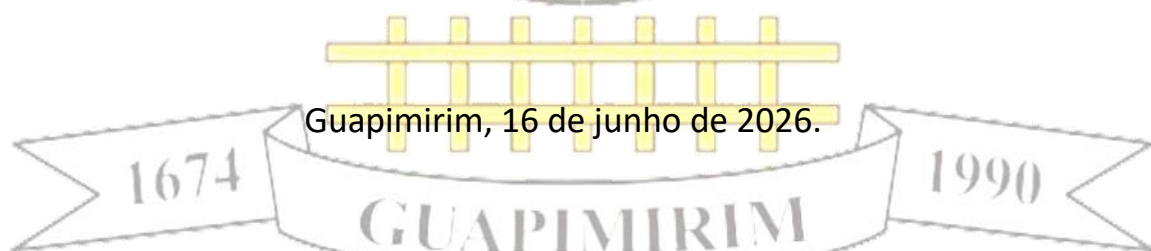
**A Mesa da Câmara Municipal de Guapimirim, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais, aprova e eu promulgo a seguinte Resolução.**

Art. 1º - O inciso I do art. 99, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 99.....

I- licença médica igual ou superior a 120 (Cento e Vinte) dias,

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



Guapimirim, 16 de junho de 2026.

**Marlon Pereira da Rocha**

**Presidente**



### Emenda nº 30 a Lei Orgânica Municipal.

**EMENTA:** Altera o Artigo 28 e o inciso I do Artigo 54 da Lei Orgânica do Município de Guapimirim.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU promulgo a seguinte EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM:**

Art. 1º. O art. 28 da Lei Orgânica do Município de Guapimirim passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 28 - A remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores será fixada pela Câmara Municipal no último ano da Legislatura, até 180 (Cento e Oitenta) dias do término do mandato, vigorando para a legislatura seguinte, observado o disposto na Constituição Federal.

Art. 2º O inciso I do artigo 54 da Lei Orgânica do Município de Guapimirim, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 54.....

I- licença médica igual ou superior a 120 dias,

Art. 3º. Esta Emenda a Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de junho de 2026.

**Marlon Pereira da Rocha**  
**Presidente**



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

# 2026

## BOLETIM INFORMATIVO

[www.camaradeguapimirim.rj.gov.br](http://www.camaradeguapimirim.rj.gov.br)

OFICIAL DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM